



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BURITIRAMA • BAHIA

ACESSE: WWW.BURITIRAMA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 215/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES NA VENDA DE BEDIBAS E PROPAGANDAS AUDIOVISUAIS DURANTE AS FESTAS DO SÃO JOÃO O ARRAIÁ DO CORONÉ 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL N.º 217/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024. "CONVOCA A I REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DA I REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, DE BURITIRAMA - BA"





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



DECRETO Nº. 215/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre limitações na venda de bebidas e propagandas audiovisuais durante as Festas do São João o ARRAIÁ DO CORONÉ/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

Considerando, que os Festejos do Arraiá do Coroné tornou-se tradição na cidade, atraindo centenas de pessoas de outras localidades, aumentando, assim, substancialmente, o consumo de bebida alcoólica;

Considerando, que compete ao Município de Buritirama a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular do São João o Arraiá do Coroné, que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2024;

Considerando, que as garrafas de vidro podem ocasionar acidentes, através da utilização indevida do vasilhame de vidro, de forma ocasional ou proposital e até criminosa, em atos de agressões pessoais, e especialmente, garrafas quebradas pelo circuito da festa podem por as pessoas em risco de ferimentos;

Considerando, que o Arraiá do Coroné tornou-se um bem público imaterial, do qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-lo economicamente, obtendo lucros, ou para fins de lazer e diversão, razão pela qual se deve buscar o equilíbrio em relação ao suporte financeiro para sua realização, repartindo-se o ônus entre o poder público e a iniciativa privada;

Considerando, a celebração de Contratos de Patrocínio pela Administração Pública Municipal como a operação mais adequada para obtenção de recursos financeiros pelo Município de Buritirama, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de obrigações que viabilizem ações de marketing eficazes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, por parte dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, durante as Festas do ARRAIÁ DO CORONÉ/2024, para evitar riscos de acidente na área destinada à festa e cerca de 130m (cento e trinta metros) próximos da festa, bem como a comercialização de produtos que não seja dos Patrocinadores do ARRAIÁ DO CORONÉ/2024.

Art. 2º. Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, que esteja dentro de um perímetro de 130m (cento e trinta metros) a partir da praça de eventos, durante as Festas do ARRAIÁ DO CORONÉ/2024, só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua no segmento de bebidas, quais sejam, cervejas, refrigerantes, água, energéticos, isotônicos, vodkas, água de coco e sucos, relacionadas aos Patrocinadores Oficiais.

Art. 3º. Estão igualmente enquadrados na proibição, os ambulantes que em razão das suas atividades, comercializam bebidas para consumo imediato.

Parágrafo único: Fica proibida a circulação ou fixação de ambulantes com isopor na área interna da praça, local do evento.

Art. 4º. O Comerciante ou qualquer pessoa que for flagrada comercializando ou ingerindo bebidas em garrafas de vidro será responsabilizado, civil e criminalmente, nos termos da Lei, bem como sujeito a multas e sanções administrativas, além de estar sujeito a indenizar a vítima, pelo dano causado.

Art. 5º. Fiscais Municipais terão a atribuição de ordenar o comércio, os ambulantes e demais comerciantes e verificar o cumprimento das normas estabelecidas, se preciso, com auxílio da força policial.

Art. 6º. Também fica proibido a utilização de facões, facas, talheres ou espetos metálicos e copos de vidro no circuito da Festa, instalação de mesas ou cadeiras fora das áreas destinadas aos bares.

Art. 7º. Fica proibido qualquer tipo de propaganda audiovisual ou sonora no circuito da festa, nas praças onde acontecerá o evento, na via principal de acesso à cidade, senão somente aquelas realizadas ou determinadas pela Administração Municipal, ou dos patrocinadores oficiais, inseridos nessa proibição a colocação de cartazes, *banners*, *outdoor* e divulgação sonora.

Art. 8º. O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas na Lei Municipal nº 016/2001.

Art. 9º. O exercício de atividade econômica no perímetro da festa sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de Apreensão de Bens e Mercadorias prevista na Lei Municipal nº 016/2001.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO MUNICIPAL N.º 217/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

“CONVOCA A I REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, com o tema central a “Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária”. A segunda, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central “os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde” e a terceira, realizada de 27 a 30 de março



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



de 2006, com o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação

Considerando que o planejamento das ações de Gestão do Trabalho e da Educação (GTES) devem ser desenvolvidas pelas instituições gestoras do SUS, nos vários níveis de governo, a etapa municipal da conferência nacional é fundamental para o fortalecimento da política de gestão do trabalho e da educação nesse âmbito, bem como, eleger os delegados para a etapa estadual.”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I REUNIÃO AMPLIADA de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a nível municipal a realizar-se no dia 18 de junho de 2024, em nome do município de Buritirama/BA, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º - A I REUNIÃO AMPLIADA de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

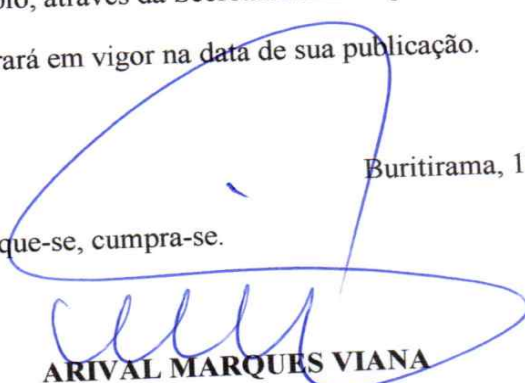
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama, 12 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal


CLEVELAND DAVIS ROCHA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 316/2024





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BURITIRAMA/BA
Instituído pela Lei Municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011

RESOLUÇÃO N.º 005/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a definição da Comissão Organizadora para a realização da I REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, de Buritirama - BA”

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritirama/BA**, em sua 10ª Reunião extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2024, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011 e considerando:

- a) A apresentação dos materiais disponibilizados pelo COSEMS BAHIA E CES-BA para a realização das reuniões ampliadas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- b) Apresentação do Regimento Interno para a realização da etapa municipal da I Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”

Resolve:

Art. 1º -Fica estabelecida a Comissão Organizadora da I Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER:

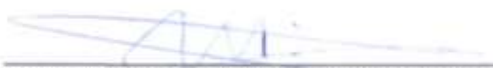
- ✓ **COORDENADOR GERAL:** PASTOR MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEREDO (presidente do CMS)
- ✓ **VICE-COORDENADOR:** CLEVELAND DAVIS ROCHA SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)
- ✓ **COORDENADOR ADJUNTO e RELATOR:** PATRICIA FERREIRA AZEVEDO SILVA
- ✓ **FACILITADOR:** GRACILEI BARBOSA e ELISA MARQUES
- ✓ **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** EDNA ALVES DA COSTA
- ✓ **COMISSÃO CIENTÍFICA:** PEDRO CORREIA DE ARAÚJO NETO e KÉSIA NERES
- ✓ **COMISSÃO DE LOGÍSTICA:** IZANETE MARQUES
- ✓ **COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO:** AGDA RAMOS SANTOS





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BURITIRAMA/BA
Instituído pela Lei Municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Pastor Marcos William Vieira de Azeredo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2023-2024

Homologo em _____

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal de Buritirama/BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4C07-903F-32B4-BD62-E8E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C07-903F-32B4-BD62-E8E6



Hash do Documento

6a9c8820538e9cdb7699f6115f6ac2fed96f1cc7fd9e897c21cbca8d80b2f839

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2024 14:00 UTC-03:00